

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À REPACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

1) Ambiente de Contratação Regulada

Para repactuação no ambiente de contratação regulada, o gerador deverá encaminhar, aos cuidados da Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM, correspondência assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome e razão social da empresa;
- b) Agente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE sob o qual a usina está modelada;
- c) Identificação da usina hidráulica a ser repactuada com indicação da potência instalada, localização, submercado, e nº do Contrato de Concessão ou Resolução Autorizativa ou documento que comprove o registro na ANEEL;
- d) Detalhes dos contratos elegíveis para repactuação no ambiente regulado, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, indicando sua data de assinatura, comprador, montante, data de término, preço de venda na base contratual e vinculação com a usina hidráulica identificada no item c).
- e) Indicação do ato administrativo que outorga a garantia física do empreendimento;
- f) Classe de produto optado para a repactuação (anexo I da Resolução Normativa nº 684, de 2015);
- g) Montante de energia cujo risco hidrológico será repactuado;
- h) Status de participação da usina no Mecanismo de Realocação de Energia – MRE em cada mês de 2015;
- i) Informações dos representantes legais que serão responsáveis pela assinatura do termo de repactuação (nome, endereço, CPF, formação e cargo);
- j) Identificação das ações judiciais mantidas pelo gerador que estejam relacionadas ao GSF;
- k) Contato para esclarecimentos relativos aos assuntos da repactuação (nome do contato, telefone e e-mail).

2) Ambiente de Contratação Livre

Para repactuação no ambiente de contratação livre, o gerador deverá encaminhar, aos cuidados da Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM, correspondência assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome e razão social da empresa;



- b) Agente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE sob o qual a usina está modelada;
- c) Identificação da usina hidráulica a ser repactuada, destacando sua elegibilidade para repactuação no ambiente livre, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, e indicando sua potência instalada, localização, submercado, e nº do Contrato de Concessão ou Resolução Autorizativa Indicação do documento que outorga a garantia física do empreendimento;
- d) Montante de energia cujo risco hidrológico será repactuado, observando o montante mínimo de contratação de energia de reserva existente (5%);
- e) Status de participação da usina no Mecanismo de Realocação de Energia – MRE em cada mês de 2015;
- f) Informações dos representantes legais que serão responsáveis pela assinatura do termo de repactuação (nome, endereço, CPF, formação e cargo);
- g) Identificação das ações judiciais mantidas pelo gerador que estejam relacionadas ao GSF;
- l) Contato para esclarecimentos relativos aos assuntos da repactuação (nome do contato, telefone e e-mail).

